



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA
Estado de São Paulo

LEI Nº 503 DE 10 DE ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE ESTAGIÁRIO NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Servidores Municipais de Natividade da Serra o seguinte cargo:

15 VAGAS PARA ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO
15 VAGAS PARA ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR

Art. 2º- Os estagiários receberão **bolsa auxílio** no valor de meio salário mínimo, para contrato de 4 horas diárias. E para contrato de 6 horas diárias, receberão um salário mínimo.

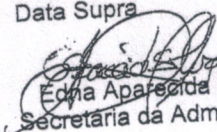
Art. 3º- As Despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 10 de Abril de 2012.


JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais,
Data Supra


Edna Aparecida Silva
Secretária da Administração